



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

Aquisição de papel higiênico e papel toalha, por Dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021, destinado a atender às necessidades das unidades administrativas pertencentes ao TCE/RN.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de papel higiênico e papel toalha são essenciais para garantir as condições mínimas de higiene e conforto nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN). Estes materiais são imprescindíveis para a manutenção da saúde, bem-estar e segurança de servidores, colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações do Tribunal.

O fornecimento contínuo de papel higiênico nos sanitários e papel toalha nos locais destinados à higienização das mãos é uma medida necessária para assegurar o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho, além de promover um ambiente de trabalho adequado. A ausência desses itens comprometeria a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos usuários do Tribunal, além de gerar possíveis riscos à saúde pública.

Ademais, a aquisição desses materiais está em conformidade com as boas práticas de gestão de recursos e com os princípios da eficiência, uma vez que são itens de consumo indispensável para o bom funcionamento das atividades do TCE/RN, sendo necessários para assegurar um ambiente limpo, saudável e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Assim, a aquisição de papel higiênico e papel toalha se faz necessária para a continuidade das atividades do Tribunal, garantindo conforto e higiene para todos os que utilizam suas instalações.

3. PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO (ÕES) TÉCNICA(S)

O item objeto da contratação direta em referência corresponde discriminado e devidamente especificado a seguir:

RELAÇÃO DO MATERIAL DE LIMPEZA A SER REGISTRADO			
Item	Material	Unidade	Quantidade
01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; Composição do papel e matéria-prima: 100% celulose virgem, papel alvo gofrado e picotado; Deverá dissolver-se em água, macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Comprimento do rolo de no mínimo 30 metros; largura do papel 10 cm; cor do papel branca. Em fardos com 64 rolos; Qualidade do papel: sem sujeidade, folha dupla homogênea, suave e macio, resistente, com boa absorção, neutro, de primeira	fardo	02

R. S. Plame

	<p>qualidade, isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros.); A embalagem externa deve trazer os dados de identificação e procedência. Obrigatoriamente conter certificação pela ANVISA e atender as Normas da ABNT NBR N° 14966, 15004 15010 (apresentação de laudo técnico realizado por laboratório de notória especialização comprovando o atendimento dos ensaios previsto nas normas da ABNT). Marca de Referência: Fofinho, Neve ou de melhor qualidade.</p>		
02	<p>PAPEL HIGIÊNICO, rolo, folha simples, medindo no mínimo 300m x 100mm, fabricado com papel 100% fibras naturais, virgens (não transgênicas e não recicladas), não perecível, com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, contendo fardos com 08 rolos de 300 m cada. Alta resistência ao estado úmido. Gramatura de no mínimo 100gr/m². Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica, comprovando que o papel não agride a pele do usuário, e laudo de ação microbiológica, comprovando que o papel não contém substâncias nocivas à saúde do usuário. Marca de referência; ESSENCIAL QUALITY; RESERVA PREMIUM ou de melhor qualidade.</p>	fardo	200
03	<p>PAPEL TOALHA, interfolhado, duas dobras, medindo no mínimo 210mm x 200mm, fabricado com papel 100% fibras naturais virgens (não transgênicas e não reciclados), com excelente alvura e maciez. Acondicionado em embalagem resistente, com informações do fabricante, embalagem contendo 12 pacotes de 200 folhas simples cada. Alta resistência ao estado úmido. Cortadas no sistema Cleancut e posteriormente intercaladas, não são emendadas, saem uma a uma do toalheiro, minimizando desperdícios e aumentando a produtividade. Com alta resistência ao estado úmido, não esfarelam, não deixam resíduos nas mãos. 100% biodegradáveis. Apresentar ficha técnica, laudo microbiológico e de irritabilidade dérmica (*). Marca de Referência: RESERVA; LIZ PREMIUM; ECOPEL; CLEAN PAPER ou de melhor qualidade.</p>	Pacote com 2.400 folhas	330

- Poderá ser exigido da empresa que apresentar menor valor, o envio de amostras para análise pelo setor demandante deste TCE/RN.

4. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

Será considerado o “menor preço” por Item, e a contratação ocorrerá mediante **dispensa de licitação** em razão do valor (art. 75, II da Lei nº 14.133/2021).

Rfflosme

5. PRAZO DE ENTREGA

Quando da solicitação de fornecimento, a entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento pelo fornecedor beneficiário da “Autorização de Compra”.

6. LOCAL DE ENTREGA

Os bens deverão ser entregues no endereço:
Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Edifício Múcio Vilar Ribeiro Dantas
Av. Getúlio Vargas, 690, Petrópolis, Natal (RN)
CEP: 59.012-360
Setor de Almoxarifado – Subsolo
Telefone: (84) 3642-7382
Horário: 08h às 12h
Aos cuidados do Responsável pelo Setor.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- a) quando da solicitação de fornecimento, os bens deverão ser entregues:
- em dia e horário de expediente do órgão contratante (Tribunal de Contas do Estado do RN – segunda a sexta-feira, no **horário** entre as **8:00 e 12:00**).
 - adequadamente acondicionados em embalagens lacradas, de modo a permitir completa segurança durante o transporte;
 - em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência, e na proposta de preço vencedora da cotação.
 - em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento, assim como livres de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o preço registrado.
- b) após verificação da conformidade dos bens com as quantidades solicitadas, bem como com as suas especificações e características previamente definidas, dar-se-á o recebimento do objeto do contrato, mediante recibo aposto no anverso do documento fiscal correspondente;
- c) a inadequação técnica de qualquer bem entregue sujeitará o contratado a substituí-lo por um outro que se adeque às condições deste Termo de Referência, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, sob pena de implicar o não pagamento do contrato de compra.
- d) O recebimento não exime a empresa fornecedora da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento de cada objeto fornecido.
- Observação:
- a) Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações.
 - b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

08. GARANTIA

Em relação a todos os itens aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 – Para fins de habilitação da empresa para contratar com o TCE/RN, deverá ser apresentada, juntamente com a proposta, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

R. S. Floresme

9.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

9.2.3 – REGULARIDADE FISCAL: **a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedido pela Receita Federal; **b)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; **c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil; **d)** Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante; **e)** Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;

9.1.4 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O TCE/RN terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021.

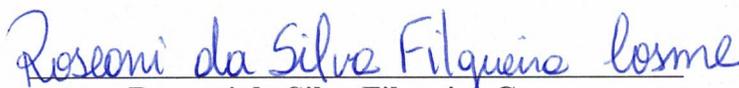
10.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.3 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecida na Resolução nº 021/2016-TCE, de 06 de setembro de 2016;

10.4. – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.5 – Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente em caso de inadimplemento das obrigações constantes neste Termo de Referência, observado o contraditório e a ampla defesa.

Natal/RN, 18 de setembro de 2024.



Roseani da Silva Filgueira Cosme

Matrícula: 10.231-8

Assistente Administrativo – CC5